



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERMO ADITIVO Nº 06/2021**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI Nº 49/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO E DE SECRETARIADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.019.150/0001-11 estabelecida à Rua Catão Mamede, 217, Aldeota, Fortaleza - CE, telefone: (85) 3099-9313, e-mail: licitacoes@atitudegrupo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Aragão de Almeida Filho**, na sequência designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Processo SEI nº 0011033-04.2021.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) a **RETIFICAÇÃO do subitem 1.3 da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao CT nº 049/2018**, de modo a fazer constar como preço total da contratação a importância de R\$ 287.467,45 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), que passa a ter a seguinte redação:

"1.3. Em decorrência da repactuação prevista neste termo o valor total anual da contratação passará de R\$ 275.742,91 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) para **R\$ 287.467,45 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, conforme planilha de doc. SEI nº 1112628."

b) a repactuação do contrato decorrente da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2021, registrado no órgão do Ministério do Trabalho e Emprego neste Estado, sob o nº 36/2021 PI, **com efeito financeiro a contar de 1º de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DO IMPACTO FINANCEIRO

2.1. Em razão da repactuação prevista neste termo o valor total estimado da contratação passará de R\$ 287.467,45 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) **para R\$ 301.214,93 (trezentos e um mil duzentos e quatorze reais e noventa e três centavos)**, representando um acréscimo anual de R\$ 13.747,48 (treze mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos):

2.2. O impacto financeiro do contrato até o término da vigência do contrato (30/11/2021), referente aos serviços de contínuo, será de 9.081,77 (nove mil oitenta e um reais e setenta e sete centavos), ao passo que o impacto financeiro referente aos serviços de secretariado será de R\$ 3.520,09 (três mil quinhentos e vinte reais e nove centavos), conforme quadro demonstrativo anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

4.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual, nos termos da Cláusula Sexta do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com suporte na Cláusula Décima Segunda do instrumento de contrato, bem como nos arts. 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE-PI

ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Paulo Aragão de Almeida Filho

Representante Legal

Anexo: Quadro demonstrativo de valores (1331771)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO**, **Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 08:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, **Presidente**, em 22/10/2021, às 09:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1353797** e o código CRC **ED12523C**.